



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Decreta luto oficial, no âmbito do Poder Legislativo municipal, pelo falecimento do Vereador João Geraldo Vieira de Aguiar e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador João Geraldo Vieira de Aguiar, homem íntegro que sempre lutou pelos interesses da comunidade, honrando e enobrecendo a vida pública deste Município;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados, o legado que o Vereador, e homem público João Geraldo Vieira de Aguiar, deixou como exemplo e modelo de dignidade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim – RJ, por 03 (três) dias, a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.


FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Bom Jardim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018, **DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Decreta luto oficial, no âmbito do Poder Legislativo municipal, pelo falecimento do Vereador João Geraldo Vieira de Aguiar e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador João Geraldo Vieira de Aguiar, homem íntegro que sempre lutou pelos interesses da comunidade, honrando e enobrecendo a vida pública deste Município;


CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados, o legado que o Vereador, e homem público João Geraldo Vieira de Aguiar, deixou como exemplo e modelo de dignidade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim - RJ, por 03 (três) dias, a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ,
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.


FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE